

## SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A

NIRE 35300477570

CNPJ/MF n° 07.594.978/0001-78

*Companhia Aberta*

Ata da Reunião do Conselho de Administração  
Realizada em 08 de outubro de 2019

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 09h00 horas do dia 08 de outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01311-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidiu a Reunião o Sr. Edgard Gomes Corona, que convidou a mim, Thiago Lima Borges, para secretariar os trabalhos.

### **ORDEM DO DIA:**

I. Relato dos trabalhos de implementação do Programa de *Compliance* da Companhia desde a data da sua aprovação, na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de março de 2018;

II. Deliberar sobre a aprovação do Código de Ética e Conduta da Companhia e das políticas e Regimento abaixo descritos, como parte da implementação de seu Programa de *Compliance*.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, foram apresentados os trabalhos de implementação do Programa de *Compliance* da Companhia já desenvolvidos até a presente data, que incluíram (a) a avaliação dos riscos a que a Companhia estaria exposta em razão das suas atividades; (b) a elaboração do Código de Ética e Conduta e demais políticas; (c) a estruturação do Canal de Denúncias; (d) elaboração de plano de comunicação aos Colaboradores e realização de treinamentos; e (e) criação do antigo Comitê de Integridade e nomeação de seus membros. Após, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

I. Aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia, as políticas e o Regimento abaixo descritos, como parte de seu Programa de *Compliance*, que passarão a vigorar a partir da presente data e serão devidamente implementados e executados pela Companhia, cujas cópias, rubricadas por todos os conselheiros, serão arquivadas na sede da Companhia, a saber:

- a. Código de Ética e Conduta;
- b. Política de Contratação com Terceiros;
- c. Política de Doações e Patrocínios;
- d. Política Anticorrupção;
- e. Política Antitruste;
- f. Política de Conflito de Interesses; e
- g. Regimento Interno do Comitê de Ética.

II. Autorizar a divulgação do Código de Ética e Conduta nos canais aplicáveis;

III. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à adequada implementação, divulgação e aplicação do Programa de *Compliance* e todas as demais deliberações aqui consubstanciadas, autorizando-a inclusive a assinar os documentos necessários à efetivação das deliberações, ficando ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido;

IV. Aprovar a aplicação, no que couber, do Código de Ética e demais políticas do Programa de *Compliance* aos terceiros contratados pela Companhia;

V. Aprovar a renomeação do Comitê de Integridade da Companhia, o qual passará a ser chamado Comitê de Ética e terá atribuições e composição na forma estabelecida no seu Regimento Interno. Dessa forma, são reconduzidos ao quadro de membros do Comitê de Ética (a) Thiago Lima Borges; (b) Helson de Castro; e (c) Andre Macedo Pezeta; e são nomeados neste ato (d) Saturno Aprígio de Souza, diretor de educação corporativa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 277519652, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.517.168-40, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294 - 2º andar, Bela Vista, CEP: 01310-100; e (e) Nassim Miguel Hueb Neto, diretor de vendas, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 010504128, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.253.906-10, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1294 - 2º andar, Bela Vista, CEP: 01310-100. O mandato dos membros do Comitê de Ética se inicia na presente data.

VI. Anuir com a implementação do Canal de Denúncias da Companhia a ser administrado por empresa externa, de forma independente, com o objetivo de disponibilizar aos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, franqueados, acionistas da

Companhia e quaisquer terceiros, meio para reporte de qualquer tipo de sugestão, dúvida ou violação às condutas previstas no Código de Ética e Conduta ou nas demais políticas da Companhia, sendo certo que a Companhia já implantou e mantém em regular funcionamento o sítio eletrônico [www.contato-smart.com.br](http://www.contato-smart.com.br) e também o e-mail [denuncia@contato-smart.com.br](mailto:denuncia@contato-smart.com.br) para suas operações brasileiras e o sítio eletrônico [www.contacto-smart.com](http://www.contacto-smart.com) e o e-mail [denuncia@contacto-smart.com](mailto:denuncia@contacto-smart.com) para suas operações presentes nos demais países da América Latina em que a Companhia atue; e

VII. Anuir com a aplicação de treinamentos periódicos aos Colaboradores da Companhia a respeito da necessidade de cumprimento do Código de Ética e Conduta da Companhia, sendo certo também que referido treinamento já está em fase de implementação através de plataforma online.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou a reunião. O Secretário lavrou a presente ata que, após lida em voz alta, foi por todos os presentes aprovada.

Esta é a cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de outubro de 2019

Mesa:

---

Edgard Gomes Corona  
Presidente

---

Thiago Lima Borges  
Secretário.